



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/SME/2023

PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE ATIVIDADES AOS FINAIS DE SEMANA EM 30 (TRINTA) ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Respostas às solicitações de Esclarecimentos

Data do Pedido	Nº	Item - Cláusula	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
23/02/2024	1	O ITEM 9.3.11.5. do referido Edital solicita: <i>“Para aferição do critério de julgamento “Experiência da OSC”, disposto no subitem 9.3.9.1, serão consideradas somente as parcerias que, conforme documentação apresentada pela PROPONENTE, tenham a sua prestação de contas já aprovadas pelo órgão celebrante”.</i>	Gostaríamos de informações sobre tal item, no sentido de informar por gentileza, se para comprovação dessa prestação de contas, seriam necessárias Certidões Negativas do TCE e TCM ou só Certidão Negativa da própria Secretaria Municipal de Educação – SME (órgão celebrante).	A certidão do Tribunal de Contas do Município não é necessária. Para demonstração do cumprimento do critério 9.3.11.5, sugere-se a apresentação de quaisquer documentos que possam vir a atestar a aprovação da prestação de contas, seja quanto a parcerias com entes públicos ou privados.